

Estudo Técnico Preliminar 5/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23485.000142/2024-52

2. Descrição da necessidade

O IFCE Campus de Acaraú funciona, atualmente, das 07h às 22h, de segunda a sexta, e durante esse período são realizados atendimento ao público interno e externo ininterruptamente, ou seja, o serviço de atendimento ao público é permanente e contínuo, além disso, a presente contratação deve-se pela razão do Campus de Acaraú do IFCE não dispor, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos necessários para a execução direta do serviço de recepcionista e, também, pela necessidade do controle, orientação e identificação de pessoas que adentram às instalações do campus

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração e Planejamento - campus Acaraú	Renato Fernandes Justino

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Seguem abaixo os principais requisitos para a contratação dos serviços continuados de recepcionista:

4.1 Das considerações gerais:

Para atender tal demanda, necessita-se da elaboração de edital conciso e com cláusulas capazes de mitigar o máximo de riscos, bem como a realização de licitação, formalização de contrato e designação de fiscalização para assegurar o adimplemento das obrigações da(s) futura(s) CONTRATADA(S).

4.2 Do Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra

A contratação dos serviços será em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sendo exigido quanto à forma de prestação dos serviços que:

- Os empregados da(s) CONTRATADA(S) fiquem à disposição nas dependências das CONTRATANTES para a prestação dos serviços;
- A(S) CONTRATADA(S) não compartilhe(m) os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e
- A(S) CONTRATADA(S) possibilite(m) a fiscalização pelas CONTRATANTES quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

4.3 Da Capacidade Técnica

A(s) empresa(s) prestadora(s) do serviço deverá(ão) comprovar que possui(em) aptidão e capacidade técnica para execução dos serviços, por meio de atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha(m) executado contrato(s) de serviços continuados em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação. Será aceito o somatório de atestados, a fim de comprovar a quantidade mínima de postos exigida, desde que referentes a contratos executados concomitantemente. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na

Junta Comercial competente, bem como no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados

4.4. Do Uso de Controles Internos da Instituição para Gerenciamento de Riscos

Provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário, verbas rescisórias aos trabalhadores da(s) contratada(s) e outros, de acordo com o § 1º do Art. 18 da IN 05/2017. Levantamento de Mercado.

4.5. Dos Serviços de Natureza Continuada

Em observância ao Ofício-Circular nº 44/2019/PROAP/REITORIA-IFCE - SEI nº 0963445, expõem-se a seguir as razões pelas quais se considera a prestação dos serviços de Recepcionista, a serem prestados no IFCE campus Acaraú, como de natureza continuada, por meio do atendimento dos seguintes re

I - O serviço, por sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro?

Sim, é essencial e contínua a necessidade das atividades realizadas pelo serviço de Recepcionista conforme item 2 deste Estudo Técnico Preliminar

II - Assegura a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade?

Sim, a função do serviço de recepcionista facilita o funcionamento das atividades finalísticas do IFCE campus Acaraú vez que atua como instrumento intermediário e de apoio às atividades no campus.

4.6. Da Duração do Contrato

A contratação referente aos serviços elencados neste Estudo será com vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no art. 106, da Lei nº 14.133/21.

4.7. Da Forma de prestação dos serviços

As atribuições para execução dos serviços estão dispostas no Termo de Referência

4.8. Dos Uniformes

Deverão ser disponibilizados os uniformes pela(s) CONTRATADA(S) aos seus empregados de acordo com o disposto no item 7.

4.9. Da Transição Contratual

Não há necessidade de a CONTRATADA promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

4.10. Da Limitação de Soluções de Mercado

Os requisitos elencados para contratação assemelham-se a outras contratações de serviços iguais ou semelhantes de outras unidades do IFCE. A adoção desses requisitos deve-se apenas ao intuito de garantir uma segurança para a Administração Pública na contratação pretendida ou de acordo com a legislação vigente, que a Autarquia precisa respeitar. Analisando as contratações de outros Campi do IFCE, constata-se que não ocorre limitação na quantidade de fornecedores em virtude da adoção desses requisitos de contratação.

4.10.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N.5/2017, as regras acerca do Pagamento pelo Fato Gerador serão estabelecidas no Termo de Referência.

4.11. Serviços continuados

Todos os serviços acima listados atendem à necessidades diária da instituição permanentemente assegurando o funcionamento contínuo e sem prejuízos aos usuários, assim, sua interrupção pode trazer danos ao funcionamento, assim considerados e classificados como continuados, atendendo, pois, os requisitos estabelecidos no art. 15 da IN 05/2017

Ter caráter contínuo, cuja interrupção compromete o desenvolvimento das atividades institucionais, conforme também a Instrução Normativa nº 4/2020 do IFCE. O cumprimento de tais obrigações é possível a partir da terceirização deste serviço, haja vista a indisponibilidade do referido posto de trabalho no quadro de servidores efetivos da instituição.

5. Levantamento de Mercado

Procedemos à análise de contratações similares, inclusive de outros órgãos e entidades, mediante consulta a outros documentos licitatórios, com o escopo de identificar e buscar novas metodologia, tecnologias, inovações e soluções de mercado, que melhor atendessem às necessidades e interesses da Administração Pública.

Na contratação em análise, não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns

Considerando as possibilidades de mercado, identificamos 03 (três) soluções, ao final indicando a mais viável econômica e administrativamente:

Solução 1: Contratação de serviços por execução indireta por tarefa

Considerando que o serviço é de natureza contínua, essa condição torna inviável a contratação de serviços por tarefa, uma vez que as atividades necessitam ser realizadas de forma corriqueira, contínua e desempenhadas com presteza. Portanto, não seria economicamente viável para a(s) contratada(s) alternar(em) seus empregados nas dependências da unidade de forma a não caracterizar contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, pois seria necessário a admissão de inúmeras pessoas para fazer o rodízio, onerando, dessa forma, ainda mais a contratação

Solução 2: Contratação de empresa (s) especializada (s) sob demanda

Tal solução se refere à prestação de serviço sem a necessidade de posto cativo na unidade. Trata-se de serviços executados a partir de solicitação da Administração de acordo com a demanda. Cabe destacar que tal modalidade prejudica o atendimento imediato de atividades que necessitam ser realizadas de forma corriqueira, contínua e desempenhadas com presteza, cuja condição não poderia esperar o deslocamento de trabalhadores da(s) contratada(s), bem como elaboração de orçamento para aprovação. O lapso temporal de atendimento repercutiria no funcionamento das instituições, uma vez que as demandas recorrentes e eventos supervenientes ficariam à espera de deslocamento da(s) empresa(s) para atendimento.

Solução 3: Contratação de empresa (s) especializada (s) com fornecimento de mão de obra exclusiva

Nessa solução, como o serviço foi caracterizado como de natureza continuada, sendo uma necessidade contínua e permanente da Administração, é mister que a mão de obra esteja à disposição diária e prontamente nas dependências do campus

6. Descrição da solução como um todo

A escolha da solução 3 (ITEM 5), terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra, vai ao encontro do disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, e se apresenta como a melhor opção para a Administração, tendo em vista a necessidade da realização de tais atividades diariamente e de forma ininterrupta. A solução adotada será aquela praticada usualmente no mercado, sem que haja soluções tecnológicas inovadoras, exigida, sempre, conformidade com padrões de qualidade e sustentabilidade. Por fim, salienta-se que a contratação objeto deste Estudo está compatível com as boas práticas e casos exitosos presentes na Administração Pública, assim como está em conformidade com as orientações dos órgãos de controle.

A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada (s) para a prestação de serviços de Recepcionista a serem executados nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará campus Acaraú com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

Os serviços a contratar a partir deste Estudo são enquadrados como serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A contratação deverá ser realizada por licitação na modalidade Pregão Eletrônico e tipo menor preço por ITEM, para possibilitar competitividade aos participantes e, dessa forma, maior economicidade na contratação

Cabe salientar que tal opção ponderou outras metodologias de contratações de outros campi desta instituição e de instituições externas e entende-se que este modelo se adequa ao nosso porte de organização. E, por fim, ressalta-se que o modelo proposto também se amolda às cobranças atuais dos órgãos de controle, quanto a uma gestão de serviços por resultados.

6.1. Resumo:

Após as análises, em sendo feito pesquisa para a prestação dos serviços, decidiu-se pela contratação de serviço de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme resume-se abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CBO	CATSER
01	Prestação de Serviço de fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva de RECEPCIONISTA	1	4221-05 8	8729

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo de 1(um) posto de RECEPÇÃO (CBO 4221-05) carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, ou consumo, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ,conforme jornada de trabalho definida pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 54.335,04

8.1. Inicialmente, é importante ressaltar que para contratação de serviços a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra, como é o caso concreto, a composição e o detalhamento dos custos do orçamento estimativo devem tomar como base o modelo de planilha de custos e formação de preços que consta do Anexo VII-D da IN SEGES/MP nº 05/2017, adaptado às características do serviço a ser licitado.

8.2. Assim, o valor estimado desta contratação foi feito a partir do modelo de planilha de custos e formação de preços, nos termos da IN SEGES/MP nº 05/2017, com base na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024, referente ao Sindicato das empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará e utilizando metodologia prevista no Caderno de Logística do Pagamento pelo Fato Gerador. Foi utilizado para cálculo dos valores de lucro e custos indiretos os estudos realizados pela Fundação Instituto de Pesquisas (FIA) e correspondem à 6,79% e 3,00% como cenário máximo aceitável conforme Orientação nº 11 presente no Portal de Compras do Governo Federal (Orientações gerais para planilha de custos e formação de preços).

8.3. Assim, conforme planilha de custos do Câmpus Acaraú, incluída no processo respectivamente, o valor estimado da contratação para cada unidade segue detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de MedidaE	Quantidade	Valor Estimado Mensal do Posto	Valor Total do Posto

01	Prestação de Serviço de fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva de RECEPCIONISTA	Posto	1	R\$ 4.527,92	R\$ 54.335,04
----	---	-------	---	--------------	---------------

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A adjudicação será por item, em atendimento a legislação e jurisprudência e sem afetar o objetivo final da contratação;

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O itens a serem contratados foram incluídos no Planejamento Anual de Contratações (PAC) para o ano de 2024 11.2 Esta contratação encontra respaldo também nos Objetivos e Projetos Estratégicos elencados no PDI 2024-2027 do IFCE

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Efetiva contratação do serviço a fim de atender a demanda justificada no decorrer deste ETP

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Os setores interessados que gerirão os contratos deverão se adaptar à prestação de serviços, em conformidade com o Termo de Referência e este ETP.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em observância ao Manual de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, será inserida no Termo de referência a indicação que todos os postos contratados deverão ser orientados à correta destinação de resíduos em atendimento à política interna de separação de materiais recicláveis, em atendimento ao decreto 5.940, de 25 de outubro de 2006.

Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- 1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
5. Orientar e capacitar, quando necessário, seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
6. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
8. Destinar de forma ambientalmente adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que a contratação de serviços de recepção, com mão de obra com regime de dedicação exclusiva, é prática viável e comum em outras instituições do serviço público. Dessa forma, a contratação viria a contribuir para melhorias nos serviços prestados pelo IFCE Campus Acaraú.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATO FERNANDES JUSTINO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 14/03/2024 às 20:06:15.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha de Custos e Formação de Preços - recepcionista - IFCE Acaraú - CCT2023.v3 (PREENCHIDA) (3) (1).pdf (303.63 KB)

**Anexo I - Planilha de Custos e Formação de Preços -
receptionista - IFCE Acaraú - CCT2023.v3
(PREENCHIDA) (3) (1).pdf**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CAMPUS ACARAÚ

PROCESSO 23485.000142/2024-52

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE RECEPCIONISTA PARA O CAMPUS ACARAÚ

QUADRO GERAL DO VALOR MENSAL ESTIMADO DO SERVIÇO DE RECEPCIONISTA

Item	Tipo de Serviço	Unidade de Serviço	Quantidade a contratar	Valor total do serviço mensal	Valor total do serviço anual
Item 3	Prestação de Serviço de recepcionista	Posto/mês	01	R\$4,527.92	R\$54,335.04
VALOR TOTAL ANUAL					R\$54,335.04

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CAMPUS ACARAÚ

PROCESSO 23485.000142/2024-52

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE RECEPCIONISTA PARA O CAMPUS ACARAÚ

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

Discriminação dos Serviços		
A	Data da elaboração da proposta	14/3/2024
B	Município	Acaraú/Ce
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CE000508/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Porteiro	Posto/mês	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4221-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional (R\$ 1.493,60 - CCT 2023, cláusula 3ª)	R\$ 1,493.60
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Recepcionista
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º Janeiro 2023

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1,493.60
B	Adicional Periculosidade		R\$ 0.00
C	Adicional Insalubridade		R\$ 0.00
D	Adicional Noturno		R\$ 0.00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 0.00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ 0.00
G	Outros (especificar)		R\$ 0.00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1,493.60

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8.33%	R\$ 124.42
B	Férias e Adicional de Férias	12.10%	R\$ 180.73
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20.43%	305.15

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20.00%	R\$ 359.75
B	Salário Educação	2.50%	R\$ 44.97
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) = RAT AJUSTADO (FAP X RAT)	3.00%	R\$ 53.96
D	SESC ou SESI	1.50%	R\$ 26.98
E	SENAI - SENAC	1.00%	R\$ 17.99
F	SEBRAE	0.60%	R\$ 10.79
G	INCRA	0.20%	R\$ 3.60
H	FGTS	8.00%	R\$ 143.90
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36.80%	R\$ 661.94
Base de Cálculo do Submódulo 2.2 = Total do Módulo 1 + Total Submódulo 2.1			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				VALOR (R\$)
A	Transporte	-		R\$ 0.00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$ 24,80 - CCT 2023/2024, cláusula 14ª)	-		R\$ 515.55
C	Assistência Médica e Familiar	-		R\$ 0.00
D	Cesta Básica (R\$ 94,50 - CCT 2023/2024, cláusula 13ª)	-		R\$ 94.50
E	Auxílio Creche (R\$ 235,59 - CCT 2023/2024, cláusula 18ª)	-		R\$ 2.32
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				R\$ 610.05
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários				VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			R\$ 305.15
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			R\$ 661.94
2.3	Benefícios Mensais e Diários			R\$ 610.05
TOTAL DO MÓDULO 2				R\$ 1,577.14
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0.46%		R\$ 6.87
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0.04%		R\$ 0.60
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	1.46%		R\$ 21.81
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%		R\$ 28.98
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0.71%		R\$ 10.66
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	2.54%		R\$ 37.94
TOTAL DO MÓDULO 3		7.15%		R\$ 106.86
Observação sobre o APT: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;				
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		DIAS	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais	35		R\$ 308.93
TOTAL SUBMÓDULO 4.1				R\$ 308.93
A empresa deve estimar a quantidade de dias necessários de substituição de um profissional				
Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0.00%		R\$ 0.00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0.00%		R\$ 0.00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais			R\$ 308.93
4.2	Intrajornada			R\$ 0.00
TOTAL DO MÓDULO 4				R\$ 308.93
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)	
A	Uniformes	-		R\$ 43.39
TOTAL DO MÓDULO 5		-		R\$ 43.39
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos	3.00%		R\$ 105.90
B	Lucro	6.79%		R\$ 246.87
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS	1.65%		R\$ 74.71
C.2	COFINS	7.60%		R\$ 344.12
C.3	ISS	5.00%		R\$ 226.40
TOTAL DO MÓDULO 6		24.04%		R\$ 998.00

A)	To = % Tributos =	14.25%
B)	Po = Custos Indiretos + Lucro + Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 =	R\$ 3,882.69
C)	P1 = Po / (1 - To) =	R\$ 4,527.92
D)	P1 - Po = Valor dos Tributos =	R\$ 645.23

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1,493.60
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 1,577.14
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 106.86
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 308.93
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 43.39
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 3,529.92
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 998.00
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4,527.92

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CAMPUS ACARAU

PROCESSO 23485.000142/2024-52

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE RECEPCIONISTA PARA O CAMPUS ACARAU

CUSTO DOS UNIFORMES

Prestação de Serviço de recepcionista						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	PERIODICIDADE DO FORNECIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNT REF VALOR TOTAL
1	317485	Calça Masculina, Material: Oxford, Modelo: Social, Tipo Bolso: 2 Dianteiros Embutidos E 2 Traseiros Chapados, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Com Passadores P/Cinto, Tipo Braguilha: Ziper E Botão, Quantidade Bolsos: 2 Dianteiros E 2 Traseiros	ANUAL	UNIDADE	2	R\$ 64.90 R\$ 129.80
2	600666	Camisa Uniforme Material: 67% Poliéster E 33% Algodão, Tipo Manga: Curta, Quantidade Bolsos: 2 UN, Tipo Bolso: Chapado Com Tampa , Cor: Variada , Tamanho: Variado , Tipo Uso: Uniforme , Características Adicionais: Frente Aberta Com Botões E Cascados E Lapelas Fixa , Tipo Camisa: Operacional Masculina	ANUAL	UNIDADE	2	R\$ 101.95 R\$ 203.90
3	333895	Meia preta, tamanho único, calçados Nº 39 A 45, cano médio, fio de algodão penteado, calcanhar verdadeiro, composição: pelo menos 90% algodão.	ANUAL	PAR	4	R\$ 11.92 R\$ 47.68
4	468590	Sapato Masculino Tipo: Social , Material: Couro , Cor: Preta , Características Adicionais: Com Cadarço , Tamanho: 41 , Material Sola: Sola Em Pvc Antiderrapante , Material Cadarço: Cadarço De Algodão , Material Palmilha: Palmilha Em Couro , Material Forro: Lateral Em Couro E Gáspea Em Tecido Algodão	ANUAL	PAR	2	R\$ 65.90 R\$ 131.80
5	370254	Crachá funcional, material: 100% PVC, cantos arredondados, padrão de dimensões 85 x 54 mm, com furo ovóide centralizado na parte superior, informações em cores, na frente deve conter foto, nome e cargo, na traseira informações pessoais tais como: Nome completo, CPF, tipo sanguíneo e fator RH.	ANUAL	UNIDADE	1	R\$ 7.50 R\$ 7.50
CUSTO TOTAL ANUAL - UNIFORME						R\$ 520.68
CUSTO DO PROVISIONAMENTO MENSAL TOTAL						R\$ 43.39
CUSTO DO PROVISIONAMENTO MENSAL POR POSTO (01 POSTO)						R\$ 43.39

MEMORIA DE CÁLCULO E NOTA EXPLICATIVAS À PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO				Notas Explicativas	
Item da Planilha	Descrição	Fundamentação Legal	Percentual	Memoira de cálculo	
2.1 A	13º Salário	Art. 7º, VIII, CF/88	8,33%	$(1/12) \times 100$ $[(1/1) \times 100] = 9,09\% \approx 9,075\%$ e $[(1/3) \times (1/1)] \times 100 = 3,03\% \approx 3,025\%$	Percentual estimado conforme orientações da Instrução Normativa 05/2017 da MPDG e seus anexos, como também compatível com a utilização da sistemática de contravinculada.
2.1 B	Férias e Adicional de Férias	Art. 7º, XVII, CF/88	12,10%		Conforme orientações da IN 05/2017 e seus anexos, Percentual adequado a sistemática de conta vinculada. Referem-se à liquidação desses direitos em relação ao empregado residente.
2.2 A	INSS	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20,00%		Percentual fixado em legislação.
2.2 B	Salário Educação	Art. 212, § 5º da CF e Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82	2,50%		Percentual fixado em legislação.
2.2 C	SAT = RAT AJUSTADO (SAT X FAP)	SAT - Art. 202, Decreto nº 3049/99, RAT - Inciso II, art. 22, Lei 8.212/91, FAP - Decreto 6.857/2009.	3,00%		RAT é o risco de acidente de trabalho e FAP é o fator acidentário de Prevenção. RAT reajustado = RAT x FAP (ambos informados no GFIP). O RAT varia de 1 a 3%, variando de acordo com o risco de acidente de trabalho (leve/médio e grave). O FAP consiste em um multiplicador variável num intervalo contínuo de cinco décimos (0,5000) a dois inteiros (2,0000), aplicado com quatro casas decimais, considerando o arredondamento na quarta casa decimal, a ser aplicado sobre a alíquota de 1%, 2% ou 3%. Nesse sentido, as alíquotas do RAT serão reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100% em razão do desempenho da empresa em relação a sua respectiva atividade, aferida pelo FAP. Para a presente licitação foi considerado a alíquota máxima para o RAT abrangendo assim todos os tipos de empresa. Princípio da igualdade de competição previsto Art.37, inciso XXI da CF/88. O licitante deverá comprovar seu RAT através da apresentação de Relatório Fap/VEB ou GFIP no momento de envio das propostas.
2.2 D	SEMPESC	Art.30, Lei 8.036/90	1,60%		Percentual fixado em legislação.
2.2 E	SENASENAC	Decreto Lei nº 6.256/04 SENAI e Decreto Lei nº 6.521/06 (SENAC)	1,00%		Percentual fixado em legislação.
2.2 F	SENARME	Art. 1º, Lei nº 6.029/96	0,50%		Percentual fixado em legislação.
2.2 G	INCRNA	Art. 1º, Lei nº 7.189/99 e Art. 11, Lei nº 11.467/0	0,20%		Percentual fixado em legislação.
2.2 H	FGTS	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF	8,00%		Percentual fixado em legislação.
3. A	Aviso Prévio Indenizado	Art. 7º, XXI da CF/88 e § 1º do art. 477 e 487 da CLT.	0,46%	$(1/12) \times 5,55\% \times 100$	Custa 30 (trinta) dias de trabalho. É calculado considerando a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. No estudo supracitado, foi considerado que 5,55% de empregados demitidos não trabalham durante o aviso prévio.
3. B	FGTS S/ Aviso Prévio Indenizado		0,04%	$(8\% \times 0,46\%) \times 100$	Fundamento: estudo realizado pelo STF sobre fixação de percentual máximo para encargos na terceirização de mão-de-obra que foi utilizado no acórdão TCU nº 1904/2007.
3. C	Multa do FGTS S/ Aviso Indenizado	Lei nº 8.336/90 e Decreto nº 99.684/90	1,46%	$(4\% \times 36,40\%) \times 100$	Alíquota de FGTS 8% X 0,46% Percentual do Aviso Prévio Indenizado. Foi utilizado o Percentual 4% do Anexo XII da Instrução Normativa 05/2017 da MPDG - Conta Vinculada - Item Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado e trabalhado. Esta percentual deve ser rateado nos itens 3.C e 3.F do Módulo 3 - Provisão para rescisões da planilha de formação de custo. Este Percentual foi recentemente alterado de 5% para 4% por conta do art. 12 da Lei nº 13.932 de 11/12/2019, que extingue a cobrança da contribuição social de 10% (dez por cento) devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa. Este percentual de 4% foi rateado conforme I.N 05/2017, considerando 36,40% dos empregados são demitidos na modalidade aviso prévio indenizado. Percentual estimado conforme Acórdão TCU nº 1904/2007. E o valor repassado para pagar o funcionário para não trabalhar durante o período de 30 dias de serviço, considerando a possibilidade de o empregado não trabalhar durante esse período, a partir de então, ele passa a receber seu último salário referente a 30 dias de serviço, dos quais 7 ele tem direito a ausentarse do trabalho para ter tempo de procurar por outro emprego ou, se preferir, trabalhar 2 horas a menos por dia durante o período de 30 dias. Neste tempo em que o empregado não presta serviço, a Contratada terá de pagar, ao mesmo tempo, o funcionário que está saindo mais aquele que está entrando no posto e, por isso, há de constar esse item da planilha de custos.
3. D	Aviso Prévio Trabalhado	Art. 7º, XXI, CF/88 e parágrafo único do Art. 488 CLT	1,94%	$[(1/30) \times 7] \times 12$	Alíquota de encargos 36,80% x 1,94% percentual do Aviso Prévio Indenizado.
3. E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,71%	$(36,8\% \times 1,94\%) \times 100$	Foi utilizado o Percentual 4% do Anexo XII da Instrução Normativa 05/2017 da MPDG - Conta Vinculada - Item Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado e trabalhado. Esta percentual deve ser rateado nos itens 3.C e 3.F do Módulo 3 - Provisão para rescisões da planilha de formação de custo. Este Percentual foi recentemente alterado de 5% para 4% por conta do art. 12 da Lei nº 13.932 de 11/12/2019, que extingue a cobrança da contribuição social de 10% (dez por cento) devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa. Este percentual de 4% foi rateado conforme I.N 05/2017, considerando 44,57% dos empregados são demitidos na modalidade aviso prévio trabalhado.
3. F	Multa do FGTS S/ Aviso trabalhado	Lei nº 8.356/90 e Decreto nº 99.684/90	2,54%	$(4\% \times 44,57\%) \times 100$	
6. A	Custos Indiretos	Instrução Normativa nº 05/2017 MPDG/SEGES	x%	Determinado pela empresa	São os custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, tais como as despesas relativas a: funcionamento e manutenção da sede, tais como aluguel, água, luz, telefone, o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, dentre outros; pessoal administrativo; material e equipamentos de escritório; supervisão de serviços; seguros. Alíquota de 3%, dentro do limite previsto dos Cadernos Técnicos/2019/SEGES para contratação de limpeza e conservação no estado do Ceará.
6. B	Lucro	Instrução Normativa nº 05/2017 MPDG/SEGES	x%	Determinado pela empresa	E o ganho decorrente da exploração da atividade econômica. O lucro é calculado mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. Para fins de legislação o imposto de renda o lucro pode ser real, presumido ou abstrato. Alíquota de 6,75%, dentro do limite previsto dos Cadernos Técnicos/2019/SEGES para contratação de limpeza e conservação no estado do Ceará.
6. C.1	PIS	Art. 195, inciso I da CF/88 e LC 07/1970	1,65%	Alíquota de 1,65%	O lucro é calculado mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. Para fins de legislação o imposto de renda o lucro pode ser real, presumido ou abstrato. Alíquota de 6,75%, dentro do limite previsto dos Cadernos Técnicos/2019/SEGES para contratação de limpeza e conservação no estado do Ceará.
6. C.2	COFINS	Art. 239 da CF/88 e Leis Complementar 70/1991	7,60%	Alíquota de 7,60%	Com intuito de viabilizar a participação de todos os tipos de empresas, seja as que seguem regime Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real, optou-se em utilizar na planilha de formação de custo as maiores alíquotas para PIS E COFINS, no caso 1,65% e 7,60%, pertencente a regime de Lucro Real (não cumulativo). Princípio da igualdade de competição previsto Art.37, inciso XXI da CF/88.
6. C.3	ISS	Código Tributário do Município de Acauá Lei nº 1506/2013.	5,00%	Alíquota de 5%	Percentual fixado em legislação.